



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO N° 536/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Delega competência ao Coordenador da Guarda Municipal, para a celebração de convênios com o Ministério da Justiça e para a prática de atos que especifica, e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, pela Lei N°11/73 de 05 de setembro de 1973, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica delegada competência, para celebração de convênios, parcerias, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com particulares, pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito da Guarda Municipal de Tapiratiba, o Coordenador da Guarda Civil Municipal, Sr. **ANAILSON MACHADO**, portador do CPF n.º 141.983.508/41.

Art. 2º - É vedada a subdelegação da competência de que trata este Decreto, podendo esta ser avocada específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 3º - A competência ora delegada no artigo primeiro deste Decreto somente poderá ser efetivada, observadas às disposições legais e regulamentares, e em especial quanto à manifestação da Procuradoria Jurídica Consultiva.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 24 de janeiro de 2022.

Ramon Jesus Vieira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro Próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.